

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

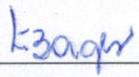
A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573, de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 04 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas, em face do **Processo Licitatório nº 169/2021, Concorrência 04/2021**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD 2mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² de material para proceder a impermeabilização da 4ª célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Cabe registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação da empresa **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** foi enviado via correios no dia 24/02/2022 e os envelopes da empresa **INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** foram protocolados na Diretoria de Compras Públicas no dia 03/03/2022. Os representantes não estiveram presentes na sessão. Na data e hora estabelecidos no instrumento convocatório credenciaram-se as empresas **LUANA PEDRA HUME EIRELI, INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**. Encerrada a análise dos credenciamentos pela Comissão e pelos representantes presentes, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas acima mencionadas. Os documentos referentes às regularidades fiscais, trabalhistas e econômico financeiras foram analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação sendo observado que: 1) A empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI** não atendeu ao exigido no item 9.4, alínea e, do instrumento convocatório quando não apresentou o demonstrativo de boa situação econômico-financeira assinado pelo contador da empresa. Foi verificado, também, que para os cálculos dos índices de liquidez geral (LG) foi informado RLP (realizável a longo prazo) igual a 0 (zero) sendo que, no balanço patrimonial apresentado, ele está no valor de R\$562.660,73. Portanto, o demonstrativo não representa a realidade apresentada pela empresa. 2) A empresa **QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar os cálculos de solvência geral (SG) no demonstrativo de boa situação econômico financeira, conforme exigência do item 9.4, alínea e, do edital. 3) A

empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** não atendeu ao exigido no item 9.4, alínea e, do instrumento convocatório quando não apresentou o demonstrativo de boa situação econômico-financeira assinado pelo representante da empresa. Foi verificado, também, que para os cálculos dos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) foi informado PC (passivo circulante) no valor de R\$ 153.561,01 sendo que, no balanço patrimonial apresentado, ele está no valor de R\$153.316.61. Portanto, o demonstrativo não representa a realidade apresentada pela empresa. 4) A empresa **INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** informou o valor do ativo circulante (AC) incorretamente nos cálculos dos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC). As empresas **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** e **INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** atenderam ao exigido no edital. Os documentos referentes à qualificação técnica necessária para a execução dos serviços exigidos nos itens 9.5 e 9.6 do edital foram analisados pelos fiscais do processo licitatório, Sra Tayná Sheron Silva e Tales Marcos Fonseca Patrício, e emitido parecer técnico que segue anexo a esta ata. O representante da empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** deixou o certame antes do seu término. Diante dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitação julga as empresas **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** e **INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** habilitadas e as empresas **LUANA PEDRA HUME EIRELI**, **INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** E **QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA** inabilitadas para o referido processo licitatório. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação, conforme art.109, inciso “I”, alínea “a” da lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes na sessão:

Comissão Permanente de Licitação:



Leonardo Geraldo Eufrázio



Ludmila Terra Borges

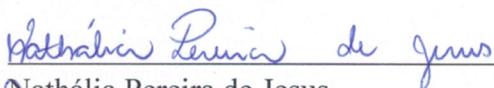
Ana Paula Cunha



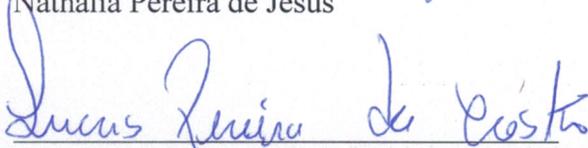
Fábio Henrique Moreira de Carvalho



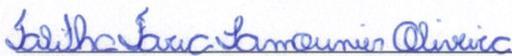
Eliana Maria de Souza Moraes



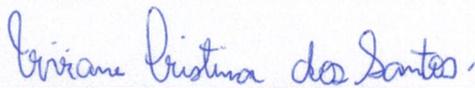
Nathália Pereira de Jesus



Lucas Pereira da Costa

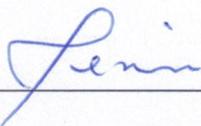


Talitha Faria Lamounier Oliveira



Viviane Cristina dos Santos

Licitantes Presentes:



LUANA PEDRA HUME EIRELI



INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA